OFICIO Nº. 94/GAB/PMMA/2024.

Ministro Andreazza/RO, 08 de abril de 2024.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Recebido em 08/04/2024

Ministro Andreazza/RO, 08 de abril de 2024.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 028/PMMA/2024

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais)**, oriundos da portaria MDS nº. 886/2023, para cobrir despesas com material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, diárias e despesas e bem para distribuição gratuita, conforme planilha em anexo, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.028PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais),** oriundos da portaria MDS nº. 886/2023, para cobrir despesas com material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, diárias e despesas e bem para distribuição gratuita, conforme planilha em anexo, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	**08**	**244**	**0055**	**1**	**520**	**3.3.90.30.00.00**	**26690000**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da gestão do programa bolsa família	Projeto	Apoio as ações da proteção social básica, portaria 886/2023	Material de consumo	Outros recursos vinculados a assistência social - exercício anteriores	100.000,00
02/014	**08**	**244**	**0055**	**1**	**520**	**3.3.90.39.00.00**	**26690000**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da gestão do programa bolsa família	Projeto	Apoio as ações da proteção social básica, portaria 886/2023	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídico	Outros recursos vinculados a assistência social - exercício anteriores	100.000,00
02/014	**08**	**244**	**0055**	**1**	**520**	**3.3.90.14.00.00**	**26690000**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da gestão do programa bolsa família	Projeto	Apoio as ações da proteção social básica, portaria 886/2023	Diárias	Outros recursos vinculados a assistência social - exercício anteriores	50.000,00
02/014	**08**	**244**	**0055**	**1**	**520**	**3.3.90.39.00.00**	**26690000**	**R$**
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da gestão do programa bolsa família	Projeto	Apoio as ações da proteção social básica, portaria 886/2023	Outros serviços de terceiro – pessoa jurídico	Outros recursos vinculados a assistência social - exercício anteriores	75.000,00
							Total	**325.000,00**

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 08 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549